Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.8727 — CGE/EDPR/TrustWind/DGE/Repsol/WindPlus)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2017/C 391/06)

1. Em 13 de novembro de 2017, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Chiyoda Generating Europe Limited («CPG», Reino Unido), pertencente à Chiyoda Corporation (Japão),

— EDP Renewables, SGPS, SA («EDPR», Portugal), pertencente à EDP Energias de Portugal («EDP», Portugal),

— TrustWind BV (Países Baixos), controlada pela Engie SA («Engie», França) e pela Marubeni Corporation («Marubeni», Japão),

— Diamond Generating Europe Limited («DGE», Reino Unido), pertencente à Mitsubishi Corporation (Japão),

— Repsol Nuevas Energias SA (Espanha), pertencente à Repsol SA (Espanha),

— WindPlus SA (Portugal).

CGE, EDPR, TrustWind BV, DGE e Repsol Nuevas Energias SA adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da WindPlus SA.

A concentração é efetuada mediante um contrato de gestão ou quaisquer outros meios.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A CGE funciona como a divisão de produção de eletricidade na Europa da Chiyoda Corporation, uma empresa de engenharia.

— A EDPR está presente na produção de energia a partir de fontes renováveis e é controlada, em última instância, pela EDP, uma empresa ativa na produção, distribuição e abastecimento de eletricidade em Portugal e Espanha.

— A TrustWind BV gere os ativos de energia eólica da TrustEnergy BV, uma empresa comum entre a Engie, um operador do setor da energia à escala mundial, e a Marubeni, um conglomerado integrado de empresas comerciais e de investimento.

— A DGE funciona como a divisão de produção de eletricidade, nomeadamente no EEE, da Mitsubishi Corporation, uma empresa comercial integrada à escala mundial.

— A Repsol Nuevas Energias SA desenvolve uma atividade relacionada com as energias renováveis e pertence à Repsol SA, uma empresa do setor da energia integrada presente na indústria petrolífera e do gás.

— A WindPlus SA irá desenvolver um projeto de energia eólica marítima e dedicar-se-á à produção e fornecimento por grosso de eletricidade em Portugal.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.8727 — CGE/EDPR/TrustWind/DGE/Repsol/WindPlus

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË